

2 Ponta Porã-MS, terça-feira, 19 de novembro de 2002

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ SECRETARIA JURÍDICA

LEI Nº 3270/2002.

INSTITUI O DIA CULTURA.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Ponta Porã-MS, o Dia Cultural, a ser comemorado anualmente no dia 05 de Novembro.

Art. 2º - Na comemoração do Dia Cultural, o Município promoverá atividades com a participação da comunidade, tais como artesanato, teatro, poesia, música e dança.

Art. 3º - Os recursos necessários para operacionalização desta lei será consignados no orçamento vigente de cada ano relativo à Fundação Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Ponta Porã.

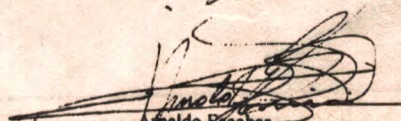
Art. 4º As condições de participação e premiação na realização das atividades culturais mencionadas no art. 2º desta lei, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei em noventa dias a contar de sua entrada em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 06 de novembro de 2002.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Jacob
Secretário Jurídico